



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 055

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016

DATA DA ABERTURA: 22 de junho de 2016.

OBJETO: Registro de Preços de ração animal, a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, conforme Lei Municipal 1085/2015.

RECURSOS

- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento de Administração.
- (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1303 - Departamento de Saúde.
- (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1000 - Departamento de Saúde.
- (199) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1497 - Vigilância em Saúde Federal.
- (244) 06.01.10.304.0075.2.026.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1510 - Vigilância Sanitária Municipal

CRITÉRIO: Menor preço

3			13		
4			14		
5			15		
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Siqueira Campos, Paraná - CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 25 de maio de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** para Registro de Preços de Ração Animal de acordo com a Lei Municipal 1085/2015, a ser solicitado conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses; conforme especificações do anexo I.

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli

Diretor do Departamento de Administração

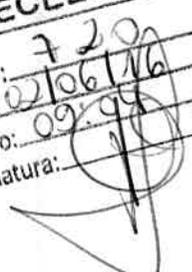
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 720

Data: 22/06/16

Horário: 09:44

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122



LEI Nº 1.085/2015.

SÚMULA: “Institui a Política Municipal do Controle de Natalidade de Cães e Gatos e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Siqueira Campos, o controle de natalidade de cães e gatos que será regido de acordo com o estabelecido nesta lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade (não prejudicial) ou de controle de reprodução de animais.

Art. 2º - Está proibida a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.

Art. 3º - A população deverá ser conscientizada constantemente pelo Poder Público sobre a necessidade de esterilizar os animais, ainda que domiciliados para que se ponha fim à cruel e criminosa prática do abandono de filhotes indesejados.

Art. 4º - Caberá ao Órgão Municipal responsável pelo controle de zoonoses criar através de parcerias com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada, a execução de programa permanente de controle reprodutivo de cães e gatos.

Art. 5º - A esterilização de animais será executada mediante programa em que seja levado em conta:

I – Estudo a ser elaborado pelo Município, por intermédio dos setores competentes, que indicará a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face de superpopulação;

II – O quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados;

III – O tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados junto às comunidades de baixa renda.

Art. 6º - Deverá ser desencadeado um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética acerca da guarda responsável de animais domésticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122



Art. 7º - É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada no valor de 01 URM por animal.

Art. 8º - Os valores arrecadados serão destinados para o Órgão Municipal responsável pelo controle de zoonoses do Município.

Art. 9º - Será apreendido todo e qualquer cão ou gato encontrado solto em vias e logradouros públicos.

Art. 10 - Os cães e cadelas ou gatos e gatas, com filhotes ou no cio, abandonados em vias ou logradouros públicos, serão capturados, castrados, vermifugados e doados.

Art. 11 - A Municipalidade deve cuidar da execução do programa tratado por esta Lei.

Art. 12 - O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 15 de dezembro de 2015.


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

Solicitação de orçamento para aquisição de ração animal para o Canil Municipal

À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: 30/05/2016

Nome Razao Social: Agropecuária produtos veterinários Ltda ME
 CNPJ: 04.219.645.0001-70
 Endereço: Rua: São Grande do Sul, 1377 - Centro
 Cidade: Siqueira Campos

UF: PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO MAXIMO	VALOR TOTAL
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, COM NO MÍNIMO 23% DE PROTEÍNA. SABOR VEGETAIS. APRESENTAÇÃO EM SACO DE 25KG	UNI	250	135,00	33.750,00
2	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, COM NO MÍNIMO 23% DE PROTEÍNA. SABOR CARNE/FRANGO. APRESENTAÇÃO EM SACO DE 25KG	UNI	250	100,00	25.000,00
3	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, COM NO MÍNIMO 29% DE PROTEÍNA. SABOR VEGETAIS. APRESENTAÇÃO EM SACO DE 25KG	UNI	100	200,00	20.000,00
4	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, COM NO MÍNIMO 29% DE PROTEÍNA. SABOR CARNE/FRANGO. APRESENTAÇÃO EM SACO DE 25KG	UNI	100	170,00	17.000,00
5	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, COM NO MÍNIMO 31% DE PROTEÍNA. SABOR MIX. APRESENTAÇÃO EM SACO DE 25KG	UNI	30	180,00	5.400,00
6	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, COM NO MÍNIMO 31% DE PROTEÍNA. SABOR CARNE/FRANGO/PEIXE. APRESENTAÇÃO EM SACO DE 25KG	UNI	30	180,00	5.400,00
7	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES, COM NO MÍNIMO 34% DE PROTEÍNA. SABOR MIX. APRESENTAÇÃO EM SACO DE 10KG	UNI	30	105,00	3.150,00

Pruniele Jéssica dos Santos
 Médica Veterinária
 CRMV-PR 09860

CARIMBO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL





PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **E. R. FELIX - PROD. AGROP. - ME** com sede na cidade de Siqueira Campos/PR, Rua Rio grande do Sul, 1334, Bairro Santuário, inscrita CNPJ sob nº **07.296.219/0001-29**, fone/fax: **(43)3571-4474** email ruralfelix@gmail.com.

Propõe os produtos abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	250	SC	Racao para cães adultos com no mínimo 23% de proteína sabor vegetais saco com 25 kg.	Special dog vegetais 25 kg.	R\$ 145,00	R\$ 36.250,00
02	250	SC	Racao para cães adultos com no mínimo 23% de proteína sabor carne/frango saco com 25 kg.	Special dog gold 25kg.	R\$ 170,00	R\$ 42.500,00
03	100	SC	Racao para cães filhote com no mínimo 29% de proteína sabor vegetais saco com 25 kg.	Dog junior vegetais 25 kg.	R\$ 212,00	R\$ 21.200,00
04	100	SC	Racao para cães filhote com no mínimo 29% de proteína sabor carne/frango saco com 25 kg.	Dog junior carne 25 kg.	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
05	30	SC	Racao para gatos adultos com no mínimo 31% de proteína sabor mix saco com 25 kg.	Special cat mix 25 kg.	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
06	30	SC	Racao para gatos adultos com no mínimo 31% de proteína sabor carne/frango/peixe saco com 25 kg.	Special cat carne 25 kg.	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
07	30	SC	Racao para gatos filhotes com no mínimo 34% de proteína sabor mix saco com 10 kg.	Special cat prime 10,1 kg	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00

Valor total da proposta: **133.950,00 (cento e trinta e três mil novecentos e cinquenta reais).**

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc, para o correto fornecimento dos materiais licitados.

Siqueira Campos, 25 de maio de 2016.


REPRESENTANTE LEGAL
Eder Rodrigo Felix
RG 7.553.446-9 SSP/PR
CPF. 024.307.269-47

Solicitação de orçamento para aquisição de ração animal para o Canil Municipal
À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: ___/___/2016

Nome Razao Social: AGRO SIQ LTDA - ME

CNPJ: 18.875.359/0001-28

Endereço: Rua Joaquim de Faria, 155, Boa Vista

Cidade: Siqueira Campos - PR

UF: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO MAXIMO	VALOR TOTAL
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, COM NO MÍNIMO 23% DE PROTEÍNA. SABOR VEGETAIS. APRESENTAÇÃO EM SACO DE 25KG	UNI	250	95,00	
2	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, COM NO MÍNIMO 23% DE PROTEÍNA. SABOR CARNE/FRANGO. APRESENTAÇÃO EM SACO DE 25KG	UNI	250	75,00	
3	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, COM NO MÍNIMO 29% DE PROTEÍNA. SABOR VEGETAIS. APRESENTAÇÃO EM SACO DE 25KG	UNI	100	395,00	
4	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, COM NO MÍNIMO 29% DE PROTEÍNA. SABOR CARNE/FRANGO. APRESENTAÇÃO EM SACO DE 25KG	UNI	100	290,00	
5	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, COM NO MÍNIMO 31% DE PROTEÍNA. SABOR MIX. APRESENTAÇÃO EM SACO DE 25KG	UNI	30	190,00	
6	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, COM NO MÍNIMO 31% DE PROTEÍNA. SABOR CARNE/FRANGO/PEIXE. APRESENTAÇÃO EM SACO DE 25KG	UNI	30	190,00	
7	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES, COM NO MÍNIMO 34% DE PROTEÍNA. SABOR MIX. APRESENTAÇÃO EM SACO DE 10KG	UNI	30	130,00	

Mulena Vilas Boas Pires

CARIMBO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Departamento de Administração.

Siqueira Campos/PR, 30 de maio de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** para Registro de Preços de Ração Animal de acordo com a Lei Municipal 1085/2015, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.
Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 30 de maio de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO**, para Registro de Preços de Ração Animal de acordo com a Lei Municipal 1085/2015, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Informamos que o valor máximo da licitação é de R\$ 92.950,00 (noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 31 de maio de 2016.

MEMORANDO INTERNO

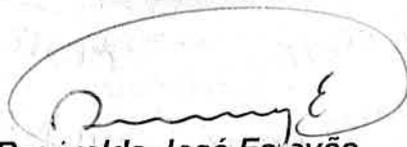
DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de LICITAÇÃO, para Registro de Preços de Ração Animal de acordo com a Lei Municipal 1085/2015, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

De acordo com o memorando interno do Departamento de Administração, o valor da licitação está estimado em R\$ 92.950,00 (noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento Administração
(197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1303	Departamento de Saúde
(196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Saúde
(199) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1497	Vigilância em Saúde Federal
(244) 06.01.10.304.0075.2.026.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1510	Vigilância Sanitária Municipal
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.30.06.00.00.00	ALIMENTOS PARA AN.MAIS		


Rorivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/D-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016 REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – LC 147/2014

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 121/2015, torna público que às **09:00 horas do dia 22 de junho de 2016**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de agosto de 2014. Subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 22/06/2016 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 22/06/2016 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços de ração animal, a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, conforme a Lei Municipal 1085/2015.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 92.950,00 (noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais)**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 10.520/2002; e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar além dos documentos de credenciamento, 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS



PREGAO PRESENCIAL Nº 35/2016
PROPONENTE: (nome da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 35/2016
PROPONENTE: (nome da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:

- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Administração.
- (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1303 – Departamento de Saúde.
- (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Departamento de Saúde.
- (199) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1497 – Vigilância em Saúde Federal.
- (244) 06.01.10.304.0075.2.026.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1510 – Vigilância Sanitária Municipal

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade RG e CPF;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.
- d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, conforme o anexo II.

e) Declaração atualizada de estar enquadrada, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 **(modelo Anexo VI) firmada pelo contador da empresa , ou outro documento oficial (Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada).**

6.4 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expreso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.6 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição dos itens deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, **o preço unitário por item ofertado e valor total**, escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, bem como a marca do produto cotado.



7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de



documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desses documentos na fase do credenciamento, não será necessária sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

a.2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) documento unificado com a Certidão de Débitos Federais;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (ANEXO IV);



b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para licitar (ANEXO VIII);

c) Declaração de Compromisso e Idoneidade (ANEXO IX).

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, a pregoeira declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



9.5 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por LOTE, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, a pregoeira realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 As licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.



9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, a pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dias) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.



12 DA ENTREGA

12.1 Todos os produtos sofrerão fiscalização da Prefeitura através de um funcionário designado para exercer a função em questão, devendo estar de acordo com a descrição específica de cada produto.

12.2 **Legislação:** Todos os produtos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.3 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.4 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.5 O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias, após a solicitação que poderá ser via fax/email ou qualquer outro meio de comunicação, conforme o objeto do presente edital e especificações constantes no Anexo I.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02.

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irremovíveis pelo período de vigência do Contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.



14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto no prazo e de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;



III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação** a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a decretação de falência;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, pela inexecução total do Contrato a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.



18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;



19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

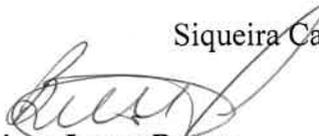


20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 01 de junho de 2016.


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal


Sílvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 35/2016 - PR

Processo Administrativo: 61/2016
Data do Processo Adm.: 30/05/2016
Processo de Licitação: 55/2016
Data do Processo: 01/06/2016

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	250,000	SC	RACAO DE VEGETAIS/ RACAO PARA CAES ADULTOS COM NO MINIMO 23% DE PROTEINA SABOR VEGETAIS SACO COM 25KG		95,0000	23.750,0000
2	250,000	SC	RACAO SABOR CARNE/FRANGO - RACAO PARA CAES ADULTOS COM NO MINIMO 23% DE PROTEINA SABOR CARNE/FRANGO SACO COM 25KG		75,0000	18.750,0000
3	100,000	SC	RACAO PARA CAES FILHOTE SABOR VEGETAIS - RACAO PARA CAES FILHOTE COM NO MINIMO 29% DE PROTEINA SABOR VEGETAIS SACO COM 25KG		195,0000	19.500,0000
4	100,000	SC	RACAO PARA CAES FILHOTE SABOR CARNE/FRANGO - RACAO PARA CAES FILHOTE COM NO MINIMO 29% DE PROTEINA SABOR CARNE/FRANGO SACO COM 25 KG		170,0000	17.000,0000
5	30,000	SC	RACAO PARA GATOS SABOR MIX - RACAO PARA GATOS ADULTOS COM NO MINIMO 31% DE PROTEINA SABOR MIX SACO COM 25 KG		180,0000	5.400,0000
6	30,000	SC	RACAO PARA GATOS ADULTOS SABOR CARNE/FRANGO/PEIXE - RACAO PARA GATOS ADULTOS COM NO MINIMO 31% DE PROTEINA SABOR CARNE/FRANGO/PEIXE SACO COM 25KG		180,0000	5.400,0000
7	30,000	SC	RACAO PARA GATOS FILHOTES SABOR MIX - RACAO PARA GATOS FILHOTES COM NO MINIMO 34% DE PROTEINA SABOR MIX SACO COM 10 KG		105,0000	3.150,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	92.950,0000



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. XX/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016**, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016**, e como segue:

OBJETO: Registro de preços de ração animal, a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, conforme a Lei Municipal 1085/2015.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

Valor total

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2016.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF n°. _____; portador do RG n°. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n. XX/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2016.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2016

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. _____, sediada _____ (*endereço completo*), declara até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

Contador da empresa



ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO N° xx/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA
CAMPOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXX, n° XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n° XXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N° XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de registro de preços de.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO N° XX - PREGÃO XX/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ XXXX (XXXXX), referentes aos LOTES,, conforme a Ata de Julgamento de Propostas.

Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Administração.
- (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1303 – Departamento de Saúde.
- (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Departamento de Saúde.
- (199) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1497 – Vigilância em Saúde Federal.
- (244) 06.01.10.304.0075.2.026.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1510 – Vigilância Sanitária Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – CENTRO – CEP 84940-000 – FONE/FAX: (43) 3571-1122



À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- f) Devolver os produtos que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.5 do edital, contados a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no anexo I, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com a emissão das notas fiscais em razão das solicitações realizadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os produtos entregues, que estiverem em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os valores registrados são irreatáveis pelo período de vigência do Contrato de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso



a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado das entregas dos materiais/equipamentos;
- d) A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade



pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução das entregas nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Contratante

Siqueira Campos, XX de XXXXX de 2016.
Contratada

Testemunhas:



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. XX/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. XX/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO X



MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2016

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,
impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____ (...).

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 01 de junho de 2016.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 035/2016, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 35/2016.
Ressalvas. LEGALIDADE.

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 35/2016, que iniciará o processo licitatório para registro de ração animal, nos termos da lei municipal n.º 1.085/2015, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 35/2016 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador.

Parece ter sido adotado o menor preço possível para a fixação dos valores máximos do edital, já que na opinião deste advogado o critério a ser adotado na elaboração dos preços máximos deve ser o menor preço, mesmo havendo justificativa na opção pela média de preços, pois o critério de julgamento será sempre o menor. Parece mais correto que os valores mais baixos sejam sempre pesquisados e exigidos, mesmo na fase interna da licitação.

Parece ter sido realizada pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual é pressuposto do sistema de registro de preços pressupõe para que seja efetivamente demonstrada a necessidade e a conformidade dos registros efetuados.

Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade



do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

A única ressalva que se faz neste momento é relativa à posterior execução do contrato, que **deve ser exclusivamente para o fim público visado pela citada lei municipal n.º 1.085/2015**. A ração animal adquirida só pode ser destinada a cães e gatos abandonados em vias públicas e levados ao abrigo municipal ou tratados pelo Município, não podendo ser distribuída para particulares, ainda que se trate de pessoa ou entidade com atuação nesta área.

Desta forma, em que pesem as opiniões aqui exaradas sobre a posterior execução do contrato, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 35/2016, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 02 de junho de 2016.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)



CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 048/16



PROCESSO Nº 055

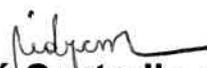
EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 35/2016

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Administração requer registro de preços de ração animal, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 41 e 42 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 02 de junho de 2016.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 1.413/2016.

Ementa: Aposenta Maria Aparecida Mariano.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Idade a MARIA APARECIDA MARIANO, RG n.º 5.046.014-2 SSP PR, no cargo de zelador, no valor de R\$ 644,76 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), devendo receber o salário mínimo constitucionalmente assegurado de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 02 de junho de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571-1122

LEI N.º 1.126/2016

SÚMULA: "Denomina Rua Oly Lopes de Andrade, do Residencial Palmoran".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a Rua "L", no Residencial Palmoran, nesta cidade, a ser denominada Rua Oly Lopes de Andrade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos/PR, 03 de junho de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571-1122

PORTARIA 041/2016

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão com o intuito de apurar eventuais irregularidades notificadas no Ofício 024/2016-CP da Câmara Municipal de Siqueira Campos/PR.

Artigo 2º - Designar para compor a referida comissão os servidores: ISADORA SALVALAGIO GUMY - RG. 2.072.625-2/MT, ALISSON DOS SANTOS PEREIRA - RG. 9.923.860-7/PR e VANDERSON LEANDRO BARBOZA, RG. 10.388.440-3/PR, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Siqueira Campos, 03 de junho de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA n.º 089/2016

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando ofício 011/2016 da Secretaria Municipal de Urbanismo Obras e Viação,

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário dos Servidores abaixo relacionados, e respectivos Cargos, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 109/2015:

Matr.	Nome	Cargo
5741	Amilton Luiz da Silva	Operário
9641	Gerson Rodrigues dos Santos	Operário
5751	Thiago José Simão	Operário

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 04/06/2017.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publiquese, cumprase.

Edição da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2016, 56 - ano da emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial n.º 33/2016

OBJETO: Registro de preços de materiais para pintura imobiliária e automotiva, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTÓCOLO até as 08h45min do dia 20/06/2016.

ABERTURA: 20 de junho de 2016 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro n.º 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 06 de junho de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial n.º 34/2016

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de plantio de grama e preparação de solo, a serem utilizados no Departamento de Obras conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTÓCOLO até as 08h45min do dia 21/06/2016.

ABERTURA: 21 de junho de 2016 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro n.º 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 06 de junho de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Presencial n.º 35/2016

OBJETO: Registro de preços de ração animal, a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, conforme especificações do anexo I.

PROTÓCOLO até as 08h45min do dia 22/06/2016.

ABERTURA: 22 de junho de 2016 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro n.º 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 06 de junho de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.981/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR.

☎ (43) 3555-1101 - www.japira.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, através de sua DIRETORA Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, torna público, que a publicação do TERMO ADITIVO referente ao CONTRATO 014/2015-PMJ, publicado na EDIÇÃO 1471 DE 26/05/2016, torna SEM EFEITO.

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2016

Objeto: Aquisição de pães, fritos e salgadinhos para atender às necessidades dos diversos departamentos: Depto de Administração, Depto Municipal de Assistência Social, Depto de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, Depto Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Depto Municipal de Saúde, até o dia 31 de Dezembro de 2016. Com base nas informações constantes do Processo nº 033/2016, referente ao Pregão Presencial nº 031/2016 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, escolheu o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor das empresas: LENI APARECIDA ELIAS - ME, CNPJ: 04.340.832/0001-55 - vencedora de 011 (onze) itens no valor de R\$ 120.195,00 (Cento e Vinte Mil Cento e Noventa e Cinco Reais). Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. 06/06/93. Conselheiro Mairinck, 06 de junho de 2016.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

NOTA DE ERRATA REF. EXTRATO DE CONTRATO N.º 54/2016 - REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016

Nesta linha, por um equívoco de digitação, onde se lê: CONTRATO N.º 054/2016, leia-se CONTRATO N.º 49/2016.

Permaneçam inalterados todos os demais termos do extrato de contrato publicado dia 03/06/2016 no Jornal Correio Notícias na Edição nº 1.476.

Município de Conselheiro Mairinck (PR), em 06 de Junho de 2016.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 182/2016 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - contratação de instituição privada para a prestação de serviços de locação de veículos especializados visando o atendimento à competições de pequeno, médio e grande porte, eventos especiais, festas e viagens realizadas pelas Secretarias.

ABERTURA: 20 de junho de 2016 às 14h00min.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações – Divisão de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.sjp.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6693 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 06 de junho de 2016.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

49491/2016

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à **Aquisição De Equipamentos De Informática Para A Secretaria De Administração Do**

Município De Sapopema-Pr. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 17/06/2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente, no site: www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema, 07 de junho de 2016.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal
Franciele Flor Delfino
Pregoeira

49599/2016

Sengés

AVISO DE LICITAÇÃO

- PROC. Nº 064/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à construção de uma Unidade de Saúde da Família – Porte 1, no Bairro Bela Vista, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s), orçamento(s) e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do Edital.
DATA DA ABERTURA: 23/06/2016, às 8:30 horas. **Obs:** O objeto deste certame é parcialmente financiado pelo **BIRD**, através de financiamento realizado pelo Estado do Paraná, do qual foi realizado o **termo de adesão n.º 034/2015 APSUS**, desta forma, as regras que nortearam o presente processo seguem as diretrizes do Banco Mundial.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na PMS, Depart. de Compras e Licitações, sito na Trav. Souza Naves nº 95. A habilitação prévia poderá ser efetuada até no máximo dia 20/06/2016. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés, 06/06/2016. Elietti Jorge/ Prefeita - Antonio R. P. Ferraz/SOHS - Roseli M de Paula/ SMS

49538/2016

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial n.º 33/2016

OBJETO: Registro de preços de materiais para pintura imobiliária e automotiva, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 20/06/2016.

ABERTURA: 20 de junho de 2016 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 06 de junho de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

49519/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial n.º 34/2016

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de plantio de grama e preparação de solo, a serem utilizados no Departamento de Obras conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 21/06/2016.

ABERTURA: 21 de junho de 2016 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 06 de junho de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

49520/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial n.º 35/2016

OBJETO: Registro de preços de ração animal, a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, conforme especificações do anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 22/06/2016.

ABERTURA: 22 de junho de 2016 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 06 de junho de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

49521/2016

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016-RETIFICADO

Objeto: Contratação de Serviço Para Elaboração e Emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT's), Laudo de Insalubridade e Periculosidade; Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), do tipo Menor Preço por Lote, para contratação exclusiva de MEI/ME/EPP, com possibilidade de abertura para ampla disputa.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.

Data: 20/06/2016 e Horário: 08h30m.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico:

http://www.telamacoborba.pr.gov.br/licitacao/consulta_edital.php

Telêmaco Borba, 06 de junho de 2016.

Danielle Vieira Kuna
Pregoeira

49601/2016



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110580724-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDER RODRIGO FELIX			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ANTONIO FELIX		(mãe) MARIZA PANIGADA FELIX	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20-05-1980	IDENTIDADE número 7.553.446-9	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 024.307.269-47			
EMANCIPADO POR (toma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CORONEL NEN			NÚMERO 909
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT. DE DADOS E NOME EMPR.
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E. R. FELIX - PROD. AGROP. - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1334
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SANTUÁRIO	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCOENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4771-7/04 Atividades secundárias 4789-0/04 9609-2/03 4789-0/02 4683-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS; COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22-03-2005	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.296.219/0001-29	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) E.R. FELIX - PROD. AGROP. ME			
DATA DA ASSINATURA 27-07-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUB. QUE SE E AROUVE-SE Fábio Toledo Fonseca RG: 7.756.115-3 SSP/PR RELATOR 27 JUL. 2012	AUTENTICAÇÃO		

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2012
SOB NÚMERO: 20125251254
Protocolo: 12/525125-4, DE 27/07/2012
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

m



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDER RODRIGO FELIX			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANTONIO FELIX		(mãe) MARIZA PANIGADA FELIX	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20-05-1980	IDENTIDADE número 7.553.446-9	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 024.307.269-47			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CORONEL NEN			NÚMERO 909
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO QUEIRA CAMPOS			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PR:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 302	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE ME
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL EDER RODRIGO FELIX - AGROPECUARIA			
LOGRADOURO (rua, av, vic.) RUA CORONEL NEN			NÚMERO 909
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lliechocki@netsiq.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE IÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5191-8/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA USO NA AGROPECUARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS DOMESTICOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORAIS EM GERAL (NÃO-ESPECIALIZADO)
Atividades secundárias 5139-0/07	
5119-5/00	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3- NÃO
-------------------------------	-----------------------------	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Eder Rodrigo Felix Agropecuaria

DATA DA ASSINATURA
18-03-2005

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
[Signature]

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Dorothy Ap. Franco</i> RG: 930.501 - PR OAB 12497 - PR 22, 03, 05	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2005 SOB NÚMERO: 41105807243 Protocolo: 05/095768-6 M. Thereza Lopes Salomão SECRETARIA GERAL
---	---

CONFERE COM O ORIGINAL

u



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO No 35/2016.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 35/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos-PR, que o objeto ofertado por esta empresa E.R FELIX PROD. AGROP – ME, inscrito no CNPJ 07.296.219/0001-29, **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira campos, 22 de junho de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL

Eder Rodrigo Felix

RG 7.553.446-9 SSP/PR

CPF. 024.307.269-47



DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 35/2015

E. R. FELIX PROD. AGROP. - ME, CNPJ / MF nº 07.296.219/0001-29 sediada na Rua Rio Grande do Sul, 1334, Santuário, Siqueira Campos, Paraná, Declaramos, sob as penas da lei estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 que esta enquadrada na definição de microempresa/ empresa de pequeno porte.

Siqueira Campos, 22 de junho de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL

Eder Rodrigo Felix

RG 7.553.446-9 SSP/PR

CPF. 024.307.269-47



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

E. R. FELIX - PROD. AGROP. - ME

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0580724-2

CNPJ

07.296.219/0001-29

Data de Arquivamento do Ato de inscrição

22/03/2005

Data de Início de Atividade

22/03/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA RIO GRANDE DO SUL, 1334, SANTUARIO, SIQUEIRA CAMPOS, PR, 84.940-000

Objeto

COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS;
COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO;
ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS;
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIFICADO.

Capital: R\$ 50.000,00

(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Ultimo Arquivamento

Data: 27/07/2012

Número: 20125251254

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Status

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Nome do Empresário

EDER RODRIGO FELIX

Identidade: 75534469,SSP,PR

CPF: 024.307.269-47

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhão Parcial

CURITIBA - PR, 10 de maio de 2016

16 2782969

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000863/2016

Número do processo: 1362.0000863/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 9057 - E. R. FELIX PROD. AGROP. ME

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL N° 01334 - CEP: 84940-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

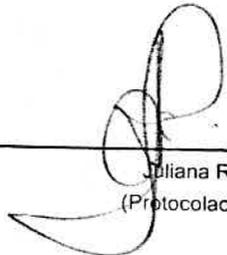
Protocolado em: 22/06/2016 08:40

Previsto para: 22/06/2016 08:40

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°35/2016

Observação:


Juliana Rosa
(Protocolado por)


E. R. FELIX PROD. AGROP. ME
(Requerente)

Hora: 08:40:53



PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIA No 35/2016



A empresa **E. R. FELIX – PROD. AGROP. - ME** com sede na cidade de Siqueira Campos/PR, Rua Rio grande do Sul, 1334, Bairro Santuário, inscrita CNPJ sob n.º **07.296.219/0001-29**, fone/fax: **(43)3571-4474** email ruralfelix@gmail.com.

OBJETO: Registro de preços de ração animal, a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, conforme a Lei Municipal 1085/2015.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	250	Ração sabor vegetais / ração para cães adultos com no mínimo 23% de proteína sabor vegetais saco com 258 kg	MANFRIM /SPECIAL DOG VEGETAIS	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00
02	250	Ração sabor carne / frango – Ração para cães adultos com no mínimo 23% proteína sabor carne / frango saco com 25 kg	MANFRIM SPECIAL DOG CARNE	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
03	100	Racao para cães filhote com no mínimo 29% de proteína sabor vegetais saco com 25 kg.	MANFRIM /DOG JUNIOR VEGETAIS	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
04	100	Racao para cães filhote com no mínimo 29% de proteína sabor carne/frango saco com 25 kg.	MANFRIM / DOG JUNIOR CARNE	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
05	30	Racao para gatos adultos com no mínimo 31% de proteína sabor mix saco com 25 kg.	MANFRIM / SPECIAL CAT MIX	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
06	30	Racao para gatos adultos com no mínimo 31% de proteína sabor carne/frango/peixe saco com 25 kg.	MANFRIM / SPECIAL CAT CARNE	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
07	30	Racao para gatos filhotes com no mínimo 34% de proteína sabor mix saco com 10 kg.	MANFRIM / SPECIAL CAT PRIME FILHOTES	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00

Valor total da proposta: 92.950,00 (noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais).

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta.

Siqueira Campos, 22 de junho de 2016.


REPRESENTANTE LEGAL
Eder Rodrigo Felix
RG 7.553.446-9 SSP/PR
CPF. 024.307.269-47

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 22/06/2016

Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo: 1362.0000864/2016

Numero do processo: 1362.0000864/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 9057 - E. R. FELIX PROD. AGROP. ME

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL Nº 01334 - CEP: 84940-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 22/06/2016 08:42

Súmula:

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016.

Numero único: OEI.388.045-15

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 07.296.219/0001-29

Bairro: SANTUARIO

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Condomínio:

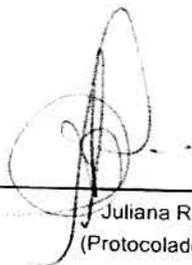
Celular:

Procedência: Interna

Previsto para: 22/06/2016 08:42

Prioridade: Normal

Concluído em:



Juliana Rosa
(Protocolado por)



E. R. FELIX PROD. AGROP. ME
(Requerente)

Hora: 08:42:28



Data: 18/01/2016 12h11min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO



INSC. MUNICIPAL 99005531	EXERCÍCIO 2015
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

E. R. FELIX PROD. AGROP. ME CNPJ: 07.296.219/0001-29

NOME FANTASIA

"RURAL FELIX COMERCIO E REPRESENTACOES"

ENDEREÇO

Rua RIO GRANDE DO SUL, 01334

BAIRRO

SANTUARIO

C.N.P.J./CPF Ns

07.296.219/0001-29

VALIDADE

31/12/2016

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DC21DHSOEREQ3120



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
 Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR



Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 99005531	EXERCÍCIO 2016
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

E. R. FELIX PROD. AGROP. ME CNPJ: 07.296.219/0001-29

NOME FANTASIA

"RURAL FELIX COMERCIO E REPRESENTACOES"

ENDEREÇO

Rua RIO GRANDE DO SUL, 01334

BAIRRO

SANTUARIO

C.N.P.J / CPF Ns

07.296.219/0001-29

VALIDADE

31/12/2016

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DC20ZKIZMOGQ4210



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.296.219/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/2005
NOME EMPRESARIAL E. R. FELIX - PROD. AGROP - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RURAL FELIX COMERCIO E REPRESENTACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1334	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO SANTUARIO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3571-4474 / (43) 3571-1261		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/05/2016** às **10:39:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. R. FELIX - PROD. AGROP - ME
CNPJ: 07.296.219/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:07:56 do dia 31/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2016.

Código de controle da certidão: **FDCC.8A29.DB94.57FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014346725-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.296.219/0001-29**
Nome: **E.R.FELIX - PROD.AGROP. - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

E. R. FELIX PROD. AGROP. ME CNPJ: 07.296.219/0001-29

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 11095 - E. R. FELIX PROD. AGROP. ME
Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 01334 - Bairro SANTUARIO - CEP 84.940-000

Econômico: 99005531 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 01334 - Bairro SANTUARIO - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA10TLJ1NYQ5901

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 10 de Março de 2016



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07296219/0001-29
Razão Social: E R FELIX PROD AGROP ME
Nome Fantasia: RURAL FELIX COMERCIO E REPRESENTACOES
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 1334 / SANTUARIO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2016 a 13/07/2016

Certificação Número: 2016061401454349152214

Informação obtida em 16/06/2016, às 14:58:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten mark



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. R. FELIX - PROD. AGROP - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.296.219/0001-29
Certidão nº: 47683368/2016
Expedição: 13/05/2016, às 08:41:50
Validade: 08/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E. R. FELIX - PROD. AGROP - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.296.219/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 3571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, onde figura como requerida a empresa **E.R. FELIX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - ME**, sob o CNJP nº 07.296.219/0001-29, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 11 de maio de 2016. Eu, *[assinatura]* Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**



JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
SIQUEIRA CAMPOS - PR
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2085
FONE/FAX: (043) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

[assinatura]



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/16

A Empresa E. R. Felix – Prod. Agrop. ME inscrito no CNPJ nº 07.296.219/0001-29 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Eder Rodrigo Felix, portador(a) do RG nº 7.553.446-9 e do CPF nº 024.307.269-47, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 27/10/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Siqueira Campos, 22 de junho de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL

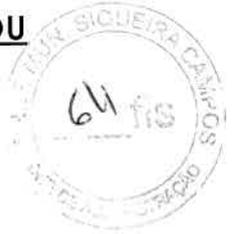
Eder Rodrigo Felix

RG 7.553.446-9 SSP/PR

CPF. 024.307.269-47



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**



REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016

A Empresa E.R. Felix – Prod. Agrop. ME , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.296.219/0001-29 , por seu representante legal Eder Rodrigo Felix DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participar do pregão presencial 35/2016 que:

Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 22 de junho de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL

Eder Rodrigo Felix

RG 7.553.446-9 SSP/PR

CPF. 024.307.269-47



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016



A Empresa E.R. Felix – Prod. Agrop. ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.296.219/0001-29, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. 35/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 22 de junho de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL

Eder Rodrigo Felix

RG 7.553.446-9 SSP/PR

CPF. 024.307.269-47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 35/2016 - PR

Processo Administrativo: 61/2016
Processo de Licitação: 55/2016
Data do Processo: 01/06/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços de Ração Animal de acordo com a Lei Municipal 1085/2015, a ser solicitado conforme a necessidade, pelo período de 12 (Doze) meses.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 22 de Junho de 2016, às 09:14 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 121, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 55/2016, Licitação nº 35/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 2178 - E. R. FELIX - PROD. AGROP - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	RACAO DE VEGETAIS/ RACAO PARA CAES ADULTOS COM NO MINIMO 23% DE PROTEINA SABOR VEGETAIS SACO COM 25KG	SC	250,00		0,0000	95,00	23.750,00
2	RACAO SABOR CARNE/FRANGO - RACAO PARA CAES ADULTOS COM NO MINIMO 23% DE PROTEINA SABOR CARNE/FRANGO SACO COM 25KG	SC	250,00		0,0000	75,00	18.750,00
3	RACAO PARA CAES FILHOTE SABOR VEGETAIS - RACAO PARA CAES FILHOTE COM NO MINIMO 29% DE PROTEINA SABOR VEGETAIS SACO COM 25KG	SC	100,00		0,0000	190,00	19.000,00
4	RACAO PARA CAES FILHOTE SABOR CARNE/FRANGO - RACAO PARA CAES FILHOTE COM NO MINIMO 29% DE PROTEINA SABOR CARNE/FRANGO SACO COM 25 KG	SC	100,00		0,0000	170,00	17.000,00
5	RACAO PARA GATOS SABOR MIX - RACAO PARA GATOS ADULTOS COM NO MINIMO 31% DE PROTEINA SABOR MIX SACO COM 25 KG	SC	30,00		0,0000	180,00	5.400,00
	RACAO PARA GATOS ADULTOS SABOR CARNE/FRANGO/PEIXE - RACAO PARA GATOS ADULTOS COM NO MINIMO 31% DE PROTEINA SABOR CARNE/FRANGO/PEIXE SACO COM 25KG	SC	30,00		0,0000	180,00	5.400,00
7	RACAO PARA GATOS FILHOTES SABOR MIX - RACAO PARA GATOS FILHOTES COM NO MINIMO 34% DE PROTEINA SABOR MIX SACO COM 10 KG	SC	30,00		0,0000	105,00	3.150,00
Total do Participante ----->							92.450,00
Total Geral ----->							92.450,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 35/2016 - PR

Processo Administrativo: 61/2016
Processo de Licitação: 55/2016
Data do Processo: 01/06/2016

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 22 de Junho de 2016

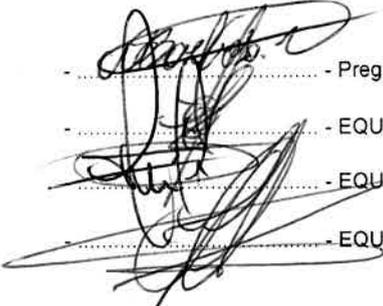
COMISSÃO:

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ROBSON DA SILVA REIS

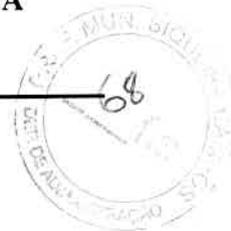
FLAVIA DE FATIMA MORAES

FABRICIO JOSE GONÇALVES


..... - Pregoeiro(a)
..... - EQUIPE DE APOIO
..... - EQUIPE DE APOIO
..... - EQUIPE DE APOIO



M



Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 35/2016. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 35/2016, cujo objeto foi o registro de preços de ração animal nos termos da lei municipal n.º 1.085/2015, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 28 de junho de 2016.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 35/2016 - PR

Processo Administrativo: 61/2016
Processo de Licitação: 55/2016
Data do Processo: 01/06/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, **FABIANO LOPES BUENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 55/2016
b) Licitação Nr.: 35/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/06/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços de Ração Animal de acordo com a Lei Municipal 1085/2015, a ser solicitado conforme a necessidade, pelo período de 12 (Doze) meses.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002178 - E. R. FELIX - PROD. AGROP - ME	7	0,0000	92.450,00
	7		92.450,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (24), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (196), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (197),
2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (199), 2.026.3.3.90.30.00.00.00.00 (244)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 99/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA E. R. FELIX – PROD. AGROP. ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa E. R. FELIX – PROD. AGROP. ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.296.219/0001-29, com sede a Rua Rio Grande do Sul, nº 1334, Bairro Santuário, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor Eder Rodrigo Felix, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 024.307.269-47, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de registro de preços de ração animal, a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, conforme Lei Municipal nº 1085/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 55 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 92.450,00 (noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, conforme a Ata de Julgamento de Propostas. Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Administração.
- (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1303 – Departamento de Saúde.
- (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Departamento de Saúde.
- (199) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1497 – Vigilância em Saúde Federal.
- (244) 06.01.10.304.0075.2.026.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1510 – Vigilância Sanitária Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES À CONTRATANTE COMPETE:



- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- f) Devolver os produtos que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.5 do edital, contados a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no anexo I, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com a emissão das notas fiscais em razão das solicitações realizadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

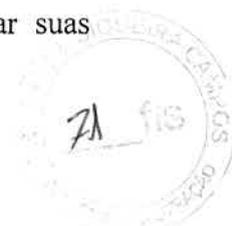
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os produtos entregues, que estiverem em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.





CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os valores registrados são irremediáveis pelo período de vigência do Contrato de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia





suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado das entregas dos materiais/equipamentos;
- d) A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução das entregas nos prazos contratuais.



24

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 29 de junho de 2016.



FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE



E. R. FELIX – PROD. AGROP. - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Renato Faustini dos Santos
RG 12.304.715-0


Robson da Silva Reis
RG 8.047.695-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Pregão Presencial de nº 30/2016
OBJETO: "Aquisição de Material de Consumo (Gêneros alimentícios, copa e cozinha e limpeza), para a Secretaria Municipal e Saúde"

Faço o conteúdo no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: C. T. DOS SANTOS & CIA LTDA ME no valor total de R\$ 40.020,50 (Quarenta mil vinte reais e cinquenta centavos), D. CASPROV & CASPROV LTDA ME no valor total de R\$ 32.978,35 (Trinta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), RODRIGO JOSÉ NOVOTNI ME no valor total de R\$ 10.264,30 (Dez mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) e D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA no valor total de R\$ 4.503,60 (Quatro mil quinhentos e três reais e sessenta centavos).

São José da Boa Vista-Pr, em 05 de julho de 2016.

Peלו Sergio Kronciá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571-1122

PORTARIA 060/2016

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Federal 6.094/2007 e Decreto Municipal 582/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, para compor o Comitê local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação:

Função/Carga	Nome	CPF	Segmento
Diretor(a) Municipal de Educação	Cristina Scaron Ortiz Passos	005.627.599-48	Dirigente Municipal de Educação
Diretora	Andréia Aparecida de Godin	004.268.219-39	Representante dos Diretores das Escolas
Professora	Eucínea Ferraz Rodrigues	803.813.409-53	Representante dos Professores da Zona Rural
Professora	Fátima Barbosa de Oliveira	466.457.219-00	Representante dos Professores da Zona Urbana
Coordenadora Pedagógica do Ensino	Juliana Domingues	035.337.989-17	Representante das Coordenadoras ou Supervisores Escolares
Professora	Elaine Sibeli de Paiva	019.781.999-02	Representante do Quadro Técnico-administrativo das Escolas
Diretor	Roberto Domingues	778.921.199-49	Representante do Conselho Municipal de Educação
Coordenador Pedagógico	Juliana Castro Lenzi	023.140.319-46	Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares
Pai de Aluno	Rozinei Rodrigues Constante	017.403.079-76	Representante dos Conselhos Escolares

Art. 2º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Siqueira Campos, 04 de julho de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná
Praça Otávio Ferreira, 82 CEP: 86460-000 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-18

Departamento de Licitação
licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 074/2015
REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Luis Carlos Sanches Bueno, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO Nº 074/2015 - PLASMEDIC COM DE MAT PARA USO MED E LAB LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.200.303/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro; tem como certo e ajustado o que segue:

Clausula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, fica prorrogado até 31/12/2016, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do Instrumento Principal de Contrato nº 074/2015 firmado na data de 18/08/2015. Os valores permanecem inalterados;

Clausula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Itaipó, Estado do Paraná.

Clausula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município; Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 26 de Junho de 2016.

Município de Conselheiro Mairinck
Luis Carlos Sanches Bueno

PLASMEDIC COM DE MAT PARA USO MED E LAB LTDA
Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato nº 099/2016 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 35/2016.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.
CONTRATADA: E. R. Felix - Prod. Agrop. Me.
OBJETO: Registro de preços de ração animal, a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.
VALOR TOTAL: R\$ 92.450,00 (noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

Siqueira Campos, 29 de junho de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 33/2016, cujo objeto é: Registro de preços de materiais para pintura imobiliária e automotiva, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
93/2016	A. C. A. Empreendimentos Ltda Me	R\$ 12.655,00
94/2016	Colorsq Tintas Ltda Me	R\$ 8.909,55
95/2016	Cury - Ind. e Com. de Tintas Ltda Me	R\$ 21.158,00
96/2016	Ismenio Rodrigues Neto Me	R\$ 8.075,50
97/2016	Pinheiro & Villa Ltda Me	R\$ 7.392,80

Siqueira Campos, 28 de junho de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná
Praça Otávio Ferreira, 82 CEP: 86460-000 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-18

Departamento de Licitação
licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 073/2015
REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Luis Carlos Sanches Bueno, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO Nº 073/2015 - LARIMED IND E COM DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.860.740/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Marcos Cesar de Oliveira; tem como certo e ajustado o que segue:

Clausula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, fica prorrogado até 31/12/2016, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do Instrumento Principal de Contrato nº 073/2015 firmado na data de 18/08/2015. Os valores permanecem inalterados;

Clausula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Itaipó, Estado do Paraná.

Clausula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município; Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 28 de Junho de 2016.

Município de Conselheiro Mairinck
Luis Carlos Sanches Bueno

LARIMED IND E COM DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA
Marcos Cesar de Oliveira

SÚMULA

OSVALDO DE CARVALHO, torna público que está REQUERENDO junto ao IAP, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para "IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM CARVALHO II" localizado na Rua Amiro Caselero de Carvalho - Município de SIQUEIRA CAMPOS - PR.

SÚMULA

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CIDADELOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Instalação para o Loteamento Residencial Fairmont a ser implantado Prt. de Rua Para, s/nº - Siqueira Campos-Pr. Val:05/05/2016.

JORNALISTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA

CNPJ: 07.117.234/0001-62

REDAÇÃO JORNAL

Rua Piauí, 1548

Siqueira Campos - Paraná

(43) 3571-3646 | (43) 9604-4882

INFORMATIVO

TODO MATERIAL E CONTEÚDO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES E NÃO EXPRESSAM NECESSARIAMENTE A OPINIÃO DESTES JORNALIS

REPRESENTAÇÃO

MERCONET Representação de Veículos de Comunicação LTDA

Rua Dep. Alko de A. Barbosa, 76 conj. 03

Boa Vista - Curitiba PR

Fone: 41-3079-4666 | Fax: 41-3079-3533

DIREÇÃO

Elizabete Góis

REDAÇÃO

Isaiele Machado, Regiane Romão,

Gilberto Gimenes, Isamara Machado

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

DIAGRAMAÇÃO

André Machado

ADMINISTRATIVO

Gêssica Machado, Cláudenei Machado

COLONISTA

Gêssica Machado

Siqueira Campos

Comunicação

Curitiba

Itaipó

Japira

Jacobi

Salto do Itaipó

Caritosa

Guaporina

Quilombolândia

Alcanzarão

Conselheiro Mairinck

Préfolo

Tomazina

Curitiba

Figueira

Verlândia

Sapopema

São Sebastião da Amoreira

Nova América da Colina

Nova Santa Bárbara

Santa Cecília do Pinhão

Santo Antônio do Paraná

Congonhas

Imbaracá

Santa Mariana

Ledão

Sertãozinho

Rancho Alegre

Primeiro de Maio

Floreópolis

São Gerônimo da Serra

Santa Ântonia da Padua

Anapóli

Jaguariaíva

Sergipe

São José de Boa Vista

Marcos Juvino

Sertãozinho

Sertãozinho

Jurandir do Sul

André

FILIADO A

Associação dos Jornais Diários do Interior do Paraná

Bela Vista do Paraíso

Ribeirão Claro

adi

CIRCULAÇÃO